



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 242 • São Paulo, terça-feira, 23 de dezembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008

### Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2009, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

#### SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 118.206.060.515,00 (cento e dezoito bilhões, duzentos e seis milhões, sessenta mil e quinhentos e quinze reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

#### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	107.810.713.000,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	100.886.969.179,00
Receita Tributária	87.743.977.763,00
Receita de Contribuições	3.634.330,00
Receita Patrimonial	1.378.175.836,00
Receita Agropecuária	4.672.980,00
Receita Industrial	1.791.690,00
Receita de Serviços	240.607.230,00
Transferências Correntes	9.620.887.479,00
Outras Receitas Correntes	1.893.221.871,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.923.743.821,00
Operações de Crédito	3.261.701.142,00
Alienação de Bens	3.314.014.050,00
Amortização de Empréstimos	10,00
Transferências de Capital	248.028.599,00
Outras Receitas de Capital	100.000.020,00
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	21.795.200.115,00
2.1 - RECEITAS CORRENTES	21.646.531.900,00
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	148.668.215,00
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-11.399.852.600,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>118.206.060.515,00</b>

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2009 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 118.206.060.515,00 (cento e dezoito bilhões, duzentos e seis milhões, sessenta mil e quinhentos e quinze reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 102.252.245.180,00 (cento e dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: 15.953.815.335,00 (quinze bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quinze mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1 - Orçamento Fiscal	65.773.040.458,00	36.479.204.722,00	102.252.245.180,00
Assembléia Legislativa	597.822.366,00	358.800,00	598.181.166,00
Tribunal de Contas do Estado	425.528.501,00	3.188.070,00	428.716.571,00
Tribunal de Justiça	4.531.496.247,00	417.323.239,00	4.948.819.486,00
Tribunal de Justiça Militar	37.670.810,00	952.110,00	38.622.920,00
Ministério Público	1.206.138.481,00	9.353.340,00	1.215.491.821,00
Defensoria Pública do Estado	53.711.563,00	348.166.990,00	401.878.553,00
Secretaria da Educação	14.183.360.523,00	1.330.213.050,00	15.513.573.573,00
Secretaria de Desenvolvimento	1.290.738.299,00	124.185.750,00	1.414.924.049,00
Secretaria da Cultura	596.072.193,00	147.594.790,00	743.666.983,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	777.642.567,00	75.762.790,00	853.405.357,00
Secretaria dos Transportes	1.336.945.312,00	4.917.602.498,00	6.254.547.810,00
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	353.380.161,00	86.922.820,00	440.302.981,00
Secretaria da Segurança Pública	9.977.037.394,00	108.489.190,00	10.085.526.584,00
Secretaria da Fazenda	3.533.845.522,00	33.468.630,00	3.567.314.152,00
Administração Geral do Estado	10.027.503.465,00	23.878.068.589,00	33.905.572.054,00
Secretaria da Habitação	817.123.045,00	89.248.010,00	906.371.055,00
Secretaria do Meio Ambiente	449.948.453,00	253.569.760,00	703.518.213,00
Casa Civil	173.903.659,00	15.596.550,00	189.500.209,00
Secretaria de Economia e Planejamento	1.024.355.948,00	38.066.100,00	1.062.422.048,00
Secretaria dos Transportes Metropolitanos	2.741.305.012,00	3.072.099.612,00	5.813.404.624,00
Secretaria da Administração Penitenciária	2.085.920.960,00	336.268.870,00	2.422.189.830,00
Secretaria de Saneamento e Energia	730.862.409,00	285.080.769,00	1.015.943.178,00
Procuradoria Geral do Estado	1.718.513.311,00	89.111.730,00	1.807.625.041,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	101.660.487,00	25.042.320,00	126.702.807,00
Secretaria de Ensino Superior	6.252.596.656,00	698.024.865,00	6.950.621.521,00
Secretaria de Gestão Pública	471.179.251,00	89.358.710,00	560.537.961,00
Secretaria de Comunicação	182.136.611,00	0,00	182.136.611,00
Secretaria de Relações Institucionais	21.356.552,00	6.086.770,00	27.443.322,00
Secretaria Est. dos Direitos da Pessoa com Deficiência	30.784.700,00	0,00	30.784.700,00
Reserva de Contingência	42.500.000,00	0,00	42.500.000,00
2 - Orçamento da Seguridade Social	8.769.176.235,00	184.639.100,00	15.953.815.335,00
Secretaria da Saúde	7.419.622.208,00	3.525.828.800,00	10.945.451.008,00
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	609.582.431,00	619.220,00	610.201.651,00
Secretaria da Segurança Pública	-	118.579.230,00	118.579.230,00
Secretaria da Fazenda	18.014.848,00	14.434.980.720,00	14.452.995.568,00
Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho	200.366.032,00	34.742.560,00	235.108.592,00
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social	421.590.716,00	6.577.210,00	428.167.926,00
Secretaria de Gestão Pública	100.000.000,00	463.163.960,00	563.163.960,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>74.542.216.693,00</b>	<b>43.663.843.822,00</b>	<b>118.206.060.515,00</b>
(Transferência Intragovernamental para Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e dos Militares)		0,00 (11.399.852.600,00)	-11.399.852.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>74.542.216.693,00</b>	<b>43.663.843.822,00</b>	<b>118.206.060.515,00</b>

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.